



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

DECRETO Nº 1367

Atualiza os valores das multas previstas no Código de Posturas do Município, Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, e Lei Municipal nº 14.367, de 9 de setembro de 2013, para o exercício de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Curitiba, e no disposto no artigo 346, da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004 e no artigo 4º da Lei Complementar n.º 31, de 21 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Os valores das multas constantes na Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, e da Lei Municipal nº 14.367 de 9 de setembro de 2013, passam a vigorar conforme tabela em anexo, parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 22 de dezembro de 2015.

Gustavo Bonato Fruet - Prefeito Municipal

Eleonora Bonato Fruet - Secretária Municipal de
Finanças

Reginaldo Luiz dos Santos Cordeiro - Secretário
Municipal do Urbanismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO N.º 1367/2015
ANEXO

Lei Municipal nº 11.095/2004

Artigo	Parágrafo	Inciso	Valor R\$
220		I	379,05
		II	569,76
		III	759,28
		IV	949,98
221		I	379,05
		II	569,76
		III	759,28
		IV	949,98
222		I	379,05
		II	569,76
		III	759,28
		IV	949,98
223		I	7.604,61
		II	15.209,21
		III	30.418,42
		IV	60.839,21
224		I	379,05
		II	569,76
		III	759,28
		IV	949,98
		V	190.123,42
225			1.899,97
226			1.899,97
227			20.255,80
228			759,28
229			759,28
230			759,28
231			759,28
232		I	188,35 a 7604,61
		II	7.605,00 a 19.010,00
		III	19.011,00 a 38023,00
		IV	38.023,60 a 95061,12
233		I	188,35 a 7604,61
		II	7.605,00 a 19.010,00
		III	19.011,00 a 76.048,00
		IV	76.048,00 a 171.111,00
234			379,05
235			949,98
236			949,98
237			949,98
238			949,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

239		379,05
240	I	1.899,97
	II	3.801,12
241	I	759,28
	II	9.550,76
242		379,05
243		379,05
244	I	1,88 a 9,53 5,53 a 37,90 95,00 a 189,52
	II	1,06 3,71 19,07
245	I	1,88 a 9,53 5,53 a 37,90 95,00 a 189,52
	II	1,06 3,71 19,07
246	I	1,88 a 9,53 5,53 a 37,90 95,00 a 189,52
	II	1,06 3,71 19,07
247		1.899,97
248		1.899,97
249		1.899,97
250		1.899,97
251		189,52
252		1.899,97
253	I	1.899,97
	II	3.801,12
254		1.899,97
255	I	1.899,97
	II	3.801,12
256	I	1.899,97
	II	3.801,12
257	I	1.899,97
	II	3.801,12
258		1.899,97
259		759,28
260		759,28
261		759,28
262		759,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

263		759,28
264		1.899,97
265		1.899,97
266		1.899,97
267		1.899,97
268		759,28
269		759,28
270		759,28
271		759,28
272		1.899,97
273		759,28
274		759,28
275		759,28
276		1.899,97
277		379,05
278		759,28
279		759,28
280		759,28
281		759,28
282		759,28
283		759,28
284		759,28
285		9.550,76
286		9.550,76
287		759,28
288		759,28
289		759,28
290		759,28
291		759,28
292		759,28
293		759,28
294		759,28
295		759,28
296		1.899,97
297		759,28
298		759,28
299		1.899,97
300		759,28
301		1993,96
302		759,28
303	I	379,05
	II	569,76
	III	759,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

	1º	IV	949,98
		I	7.604,61
		II	15.209,21
		III	30.418,42
	2º	IV	60.839,21
		I	7.604,61
		II	15.209,21
		III	30.418,42
		IV	60.839,21
304			759,28
305			189,52
306			759,28
307			759,28
308			379,05
309			95,00 a 949,98
310			95,00 a 949,99
311		I	188,35 a 7604,61
		II	7.605,00 a 19.010,00
		III	19.011,00 a 38023,00
		IV	38.023,60 a 95061,12
312		I	188,35 a 7604,61
		II	7.605,00 a 19.010,00
		III	19.011,00 a 38023,00
		IV	38.023,60 a 95061,12
313			1.899,97
314			759,28
315			759,28
316			759,28
317			1899,97
318			1899,97
319			1899,97
320			759,28
321			759,28
322			759,28
323			188,35 a 9550,76
324			95,00 a 949,98
325			95,00 a 949,98
326		I	1.899,97
		II	3.801,12
327			949,98
328			949,98
329			1.899,97
330			379,05
331			379,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

332		379,05
333		759,28
334		569,76
335		949,98
336		379,05
337		379,05
338		379,05
339		759,28
340		759,28
341		1.899,97
342		1.899,97
343		188,35 a 9.550,76

Lei Municipal nº 14.367/2013

Art. 3º da Lei 8984/96	multa	4.984,91
	reincidência	9.969,81
Art. 4º da Lei 8984/96		1.993,96